



DECRETO Nº 3008/2014

De 10 de dezembro 2014

“Altera o artigo 3º e inclui parágrafo único no mesmo artigo do Decreto 3005/2014.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando a possibilidade de interpretação dissociada do entendimento firmado com o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de comutar a lacuna interpretativa aparente do dispositivo ora alterado;

DECRETA

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3005/2014 passa a vigor com a seguinte redação e com a inclusão de parágrafo único:

Art. 3º - Para a contagem de pontos dos profissionais do quadro do magistério municipal será válido o número de dias trabalhados, contados a partir da data de efetivação na rede municipal de educação no exercício do cargo que se pretende a atribuição, considerando também o convênio de municipalização da rede estadual de ensino e os docentes provenientes deste instrumento.



Parágrafo Único – Nos casos de afastamento temporário de servidor efetivo da educação para exercício de outra função dentro dos cargos do quadro do magistério municipal (efetivos ou comissionados), não se aplicará a regra do artigo 3º, sendo que serão computados os dias trabalhados em ambas as funções, dada a transitoriedade do afastamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

-Pref. Municipal-

SEED
PILAR DO SUL

ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO

Secretária de Educação.

JUAREZ MARCIO RODRIGUES

Secretário/Neg./Jurídico-Tributários.

CRISTIANO DONIZETE BATISTA

Secretário de Administração e R.H.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.